LEI Nº 5.192 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafestado do patrimônio público, a área institucional abaixo descrita, de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, localizada no Loteamento Pedra Azul, na quadra 04 (quatro), nesta cidade de Araxá, MG, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 32,00m (trinta e dois metros), com a Rua Wellington Lemos; Lado Direito: 25,00 m (vinte e cinco metros), com área institucional remanescente; Lado Esquerdo: 25,00 m (vinte e cinco metros), com lote n.° 25 (vinte e cinco): Fundos: 32,00 m (trinta e dois metros), com área remanescente, com área total de 800,00 (oitocentos metros quadrados).

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos